



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 414/2019**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **DIOGO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CERRO LARGO/RS, na Rua Coronel Neco Januário, nº 1.180, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 20.519.809/0001-31, neste ato representado por seu representante Sr. **RODRIGO ZARZECKI**, brasileiro, residente e domiciliado em Cerro Largo/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.525.680-75, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1094423264, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 414/2019, referente ao saldo remanescente ainda não fornecido, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por razões de interesse público de alta relevância, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), como condição básica para a regularidade da gestão fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos materiais/produtos fornecidos e ainda não pagos até a data da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 10 de dezembro de 2019.

DIOGO JOSÉ DUARTE

Prefeito Municipal em exercício
Município Contratante

RODRIGO ZARZECKI

RODAMAX COM. DE PNEUS, LUBR. E ACESSÓRIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos:

CPF: 973.655.050-87

Diane F. Mazzutti:

CPF: 010.633.990-76



**FREDERICO
WESTPHALEN**

20.519.809/0001-31
RODAMAX Comercio de pneu
Lubrificantes e Acessorios LTDA - I
Rua Coronel Neco Januario - 1180 - SAI
CEP: 97.900-000 - CERRO LARGO -

TABELIONATO DE JUIZES E OFFICIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Mar. Floriano, 831 - CEP: 97600-000 - Cerro Largo - RS
Fone: (51) 3360-1281 / 3369-1933 - E-mail: cartorio@tblpb.com.br
José Severiano Rambo da Rosa - Tabelião Substituto Designado



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RODRIGO ZARZECKI que assina por RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME Dou fe Cerro Largo, 29 de agosto de 2019.
Em Testemunho da Verdade,
Givano da Rosa - Substituto de Tabelião.
Emolumento: R\$ 4,90 +
Selo digital: R\$ 1,40

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Mar. Floriano, 831 - CEP: 97600-000 - Cerro Largo - RS
Fone: (51) 3360-1281 / 3369-1933 - E-mail: cartorio@tblpb.com.br
José Severiano Rambo da Rosa - Tabelião Substituto Designado

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato. O original e verdadeiro. Dou fe.

Autenticação: 67610209190842120161-2; Data: 02/09/2019 08:44:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA89932-95RN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>